



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 09 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá – MT, e dá outras providências"



**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do art. 56, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 56 [...]**

**§ 1º** Os estagiários serão contratados à título de parceria em Instituições de Ensino Superior, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra. 09/03/2017



2017/2020

**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte